

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

OF. Nº 04/98 -

Assunto: Envia Mensagem Projeto de Lei

Data: 13 de março de 1998

Senhor Presidente,

Envio à essa egrégia Casa Legislativa o projeto de Lei incluso que cria o Cargo de Defensor Público no Município, para integrar a estrutura organizacional da Procuradoria Geral.

Trata-se de um projeto de grande alcance social, pois visa o atendimento na área judicial às pessoas carentes e necessitadas da Justiça Gratuita e, principalmente, pelo fato de a Procuradoria Municipal de Ibirité, em virtude da emancipação do município de Sarzedo, não estar mais atendendo a comunidade sarzedense, carente desses serviços.

Solicito, com base no art. 47 da Lei Orgânica Municipal, a apreciação do mencionado projeto de lei, em regime de urgência.

Aproveito ao ensejo para renovar a V.Excia., e aos demais Pares dessa honrosa Casa, minhas mensagens de admiração e respeito.

Atenciosamente,


JOSE PEDRO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.

WERTHER CLAYTON DE REZENDE

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
SARZEDO MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 56 /98

“Cria o Cargo de Defensor Público no Município”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições contidas no art. 30, I da Constituição Federal; no art. 68, I, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o cargo de Defensor Público no Município e integrará a estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Município; terá a classificação CC-1, correspondente ao Diretor de Departamento, conforme LC 04/97, que instituiu o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais, especialmente o art. 1º, § 4º.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Aprovado em
1º Turno
2º Turno

Prefeitura Municipal de Sarzedo, 13 de março de 1998.


JOSÉ PEDRO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL



RECEBI A 1.ª VIA
EM 14/03/98.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

OF. Nº 04/98 -

Assunto: Envio Mensagem Projeto de Lei

Data: 13 de março de 1998

Senhor Presidente,

Envio à essa egrégia Casa Legislativa o projeto de Lei incluso que cria o Cargo de Defensor Público no Município, para integrar a estrutura organizacional da Procuradoria Geral.

Trata-se de um projeto de grande alcance social, pois visa o atendimento na área judicial às pessoas carentes e necessidades da Justiça Gratuita e, principalmente, pelo fato de a Procuradoria Municipal de Ibirité, em virtude da emancipação do município de Sarzedo, não estar mais atendendo a comunidade sarzedense, carente desses serviços.

Solicito, com base no art. 47 da Lei Orgânica Municipal, a apreciação do mencionado projeto de lei, em regime de urgência.

Aproveito ao ensejo para renovar a V.Excia., e aos demais Pares dessa honrosa Casa, minhas mensagens de admiração e respeito.

Atenciosamente,


JOSE PEDRO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.

WERTHER CLAYTON DE REZENDE
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
SARZEDO MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 56 /98

“Cria o Cargo de Defensor Público no Município”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições contidas no art. 30, I da Constituição Federal; no art. 68, I, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o cargo de Defensor Público no Município e integrará a estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Município; terá a classificação CC-1, correspondente ao Diretor de Departamento, conforme LC 04/97, que instituiu o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais, especialmente o art. 1º, § 4º.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sarzedo, 13 de março de 1998.


JOSÉ PEDRO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL



RECEBI A 1.ª VIA
EM 14/03/1998.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 56/98

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 56/98, de autoria do Poder Executivo, no uso de suas atribuições contidas no art. 30, I da Constituição Federal e no art. 68, I, da Lei Orgânica Municipal, "Cria o cargo de Defensor Público no Município".

FUNDAMENTAÇÃO

O objetivo do Projeto de Lei em análise é criar o cargo de defensor público no município, em vista do grande número de demandas impetradas pela população carente da cidade.

As cidades vizinhas já contam com esse tipo de serviço, o que torna necessário a criação desse cargo no município de Sarzedo para a prestação de serviços advocatícios de defensor público à população carente.

CONCLUSÃO

Pelas razões aduzidas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 56/98, na forma proposta.

Sala das Comissões, 14 de maio de 1998.

VEREADORES

Benício da Silva Filho
Luiz Gonzaga Bento de Aguiar



RECEBI A 1.ª VIA
EM 14/05/98

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 56/98

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 56/98, de autoria do Poder Executivo, no uso de suas atribuições contidas no art. 30, I da Constituição Federal e no art. 68, I, da Lei Orgânica Municipal, “Cria o cargo de Defensor Público no Município”.

FUNDAMENTAÇÃO

O objetivo do Projeto de Lei em análise é criar o cargo de defensor público no município, em vista do grande número de demandas impetradas pela população carente da cidade.

As cidades vizinhas já contam com esse tipo de serviço, o que torna necessário a criação desse cargo no município de Sarzedo para a prestação de serviços advocatícios de defensor público à população carente.

CONCLUSÃO

Pelas razões aduzidas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 56/98, na forma proposta.

Sala das Comissões, 14 de maio de 1998.

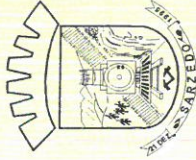
VEREADORES

Luiz da Silva Filho

Luiz Gonzaga Barbosa s/o Aguiar



RECEBI A 1.ª VIA
EM 14.05.1998



CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI DE N.º 56/98

**“ CRIA O CARGO DE DEFENSOR
PÚBLICO NO MUNICÍPIO.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições contidas, no art.30, I da Constituição Federal; no art.68, I, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

ART. 1º - Fica criado o Cargo de Defensor Público no Município e integrará a estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Município; terá a classificação CC-1, correspondente ao Diretor de Departamento, conforme LC 04/97, que instituiu o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais, especialmente o art.1º, § 4º.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

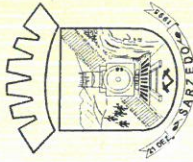
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 29 DE MAIO DE 1998.

Werther Clayton de Rezende
Werther Clayton de Rezende
Presidente

José Augusto de Oliveira
José Augusto de Oliveira
Vice-presidente

Expedito João Bernardo
Expedito João Bernardo
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI DE N.º 56/98

**“ CRIA O CARGO DE DEFENSOR
PÚBLICO NO MUNICÍPIO.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO**, no uso de suas atribuições contidas, no art.30, I da Constituição Federal; no art.68, I, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

ART. 1º - Fica criado o Cargo de Defensor Público no Município e integrará a estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Município; terá a classificação CC-1, correspondente ao Diretor de Departamento, conforme LC 04/97, que instituiu o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais, especialmente o art.1º, § 4º.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 29 DE MAIO DE 1998.

Werther Clayton de Rezende
Werther Clayton de Rezende
Presidente

José Augusto de Oliveira
José Augusto de Oliveira
Vice-presidente

Expedito João Bernardo
Expedito João Bernardo
Secretário